



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

**CONVITE** – Procedimento de Ajuste Direto – Aquisição de prestação de serviços para o exercício de funções no Gabinete da Qualidade, no Gabinete de Candidaturas e no Setor de Águas e Sanenamento da Divisão de Urbanismo e Ambiente.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 115 do Código dos Contratos Públicos, convida-se V.Ex.<sup>a</sup> a apresentar proposta no âmbito do ajuste directo, para a celebração do contrato.

**Entidade adjudicante:** Município de Alfândega da Fé, Largo D. Dinis, 5350-045, Alfândega da Fé, tel.279468120.

**Órgão que tomou a decisão de contratar:** A Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 27 de fevereiro de 2017, no uso de competência delegada conforme deliberação de 28 de Outubro de 2013.

## Elementos da proposta e documentos que a acompanham

Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se propõe fazê-lo.

Na proposta, o concorrente deve incluir sob pena de exclusão:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta, designadamente, os serviços de valor acrescentado, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.
- Documento (s) que contenha (m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, que devem incluir obrigatoriamente:
- Preço global da proposta, sem inclusão do IVA.
- Currículo Vitae, anexando os respectivos certificados habilitacionais; no âmbito da prestação de serviços;
- Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, caso se aplique.
- Os documentos que integrem a proposta nos termos do artigo 58º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
- Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes legais.

## Caução

Não é exigida a prestação de caução, conforme n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, na actual redacção.

## Propostas Variantes e Negociação das propostas

Não é admitida proposta variante.

A proposta não será objeto de negociação.

**Modo de apresentação das propostas:** Preferencialmente encriptadas, tendo o (s) interessado (s) de enviar código de acesso, até às 12:30h; após o término para a apresentação da proposta (6.º dia).

**Prazo para apresentação da proposta:** Até ao 5.º dia seguidos a contar da data do envio do presente convite.

**Modo de apresentação da proposta:** Via internet email: [cmafe.ccp.alfandega@gmail.com](mailto:cmafe.ccp.alfandega@gmail.com)

**Anexa-se:**

- a) Caderno de encargos;
- b) Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

Alfândega da Fé, 08 de março de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

09-03-2017



(Berta Ferreira Milheiro Nunes)